



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

OK!
LEI Nº 990/93 de 29 de Outubro de 1993.

Estima a Receita e fixa a Despe
sa do Município para o exercí
cio de 1994.

A Câmara Municipal de Morada Nova, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa despesa do Município para o exercício financeiro de 1994, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, que abrange todos os Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal

Art. 2º - Fica estimada a Receita total do Município, a preços de junho de 1993, em CR\$ 1.212.738.090,00 e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º - A Receita será realizada com o produto da arrecadação dos tributos, contribuições e outras Receitas Correntes e de Capital, previstas na Legislação, discriminadas em anexo parte integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	CR\$ 108.556.820,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	CR\$ 9.667.100,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	CR\$ 57.177.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	CR\$ 1.936.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	CR\$ 753.960.670,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	CR\$ 17.899.400,00

101)
AÇÃO, RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....CR\$ 27.600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....CR\$ 236.000.000,00
TOTAL GERAL.....CR\$ 1.212.738.090,00

Parágrafo Único - as estimativas da Receita serão atualizadas em 03 de Janeiro de 1994, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pela defasagem de junho de 1993 à janeiro de 1994, inclusive os extremos.

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada:

I - No Orçamento FISCAL, em CR\$ 1.033.275.090,00 (um bilhão trinta e três milhões, duzentos e setenta e cinco mil e noventa cruzeiros reais).

II - No Orçamento da SEGURIDADE SOCIAL, em CR\$ 179.463.000,00 (cento e setenta e nove milhões e quatrocentos e sessenta e três mil cruzeiros reais).

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos neste artigo, observada a programação constante no anexo desta Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA CR\$ 143.325.000,00
GABINETE DO PREFEITO CR\$ 42.297.630,00
ASSESSORIA TÉCNICA CR\$ 9.088.300,00
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS CR\$ 109.747.380,00
SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS CR\$ 226.129.770,00
SEC. DE AGR. E REC. HÍDRICOS CR\$ 18.307.440,00
SECRETARIA DE SAÚDE CR\$ 131.140.850,00
SEC. DE EDUC. E CULTURA CR\$ 410.434.970,00
SEC. DA AÇÃO SOCIAL CR\$ 29.631.050,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA CR\$ 92.635.700,00

TOTAL GERAL :::::::::::::: CR\$ 1.212.738.090,00

AÇÃO, RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá designar Orgãos Centrais para movimentar dotações orçamentárias atribuídas as diversas unidades orçamentárias.

Art. 6º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito adicional suplementar, de modo a atualizar os valores orçados a preço de junho de 1993, para preços de janneiro de 1994, observada a variação do Índice de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo com os ítem II, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito adicional, suplementar, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, a conta de excesso de arrecadação, representando pelo total positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação estimada e a realizada, de acordo com o ítem II do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

III - Abrir crédito adicional suplementar, até o limite da receita acumulada, tendo como fonte compensatória a Reserva de Contingência e demais disponibilidades referidas nos ítems I, II, III e IV, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IV - Abrir crédito adicional suplementar até o limite dos recursos transferidos pelos Governos Federal e Estadual, com destinação específica e provenientes de convênios e ou de execução delegada;

V - Promover as medidas que se tornaram necessárias a ajustar os dispêndios, ao efetivo comportamento da receita;

VI - Fixar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aprovação desta Lei, o detalhamento da despesa correspondente aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

AÇÃO, RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

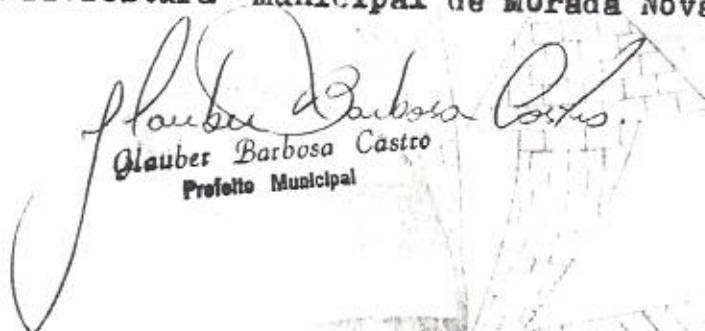
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

VII - Através de Decreto fixar o cronograma de desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 7º - É o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza do a realizar operações de crédito por antecipação de Receita, ofe recendo como garantia, parcelas das Receitas do Tesouro Municipal, observando o que estabelece a Constituição Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 03 de janeiro de 1994.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, 30 de novem bro de 1993.


Glauber Barbosa Castro
Prefeito Municipal

(4)